

48 Assistência e Previdência Social	
482 Quotas à instituições de previdência e de assistência social	1.200.000,00
	35.000.000,00

Parágrafo Único — O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação feita a Verba n. 310 — 8.55.4 — Item 493, Inciso 7, do Orçamento do Estado pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57 da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.801, DE 21 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 245

Pessoal

8.52.1 1 Pessoal variável	
11 Vantagens diversas	Cr\$
115 Tempo integral	177.600,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

VERBA N. 245

Pessoal

8.52.1 1 Pessoal variável	
10 Extranumerário	Cr\$
102 Diaristas	177.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Bonifácio Cortinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.802, DE 21 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 125

Material e Serviços

8.30.3 3 Material de Consumo	
34 Vestiários e dormitórios	Cr\$
342 Uniformes e fardamentos	15.230,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 125

Material e Serviços

8.30.3 3 Material de Consumo	
36 Custeio, manutenção e conservação	Cr\$
360 Instalações e equipamentos	15.230,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.803, DE 21 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 125

Material e Serviços

8.30.4 4 Despesas Diversas	
43 Comunicações e transportes	Cr\$
132 Transportes diversos	80.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba, e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 125

Material e Serviços

8.30.4 4 Despesas Diversas	
42 Serviços de conservação	Cr\$
422 Máquinas e acessórios	80.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.804, DE 21 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DELEGACIAS REGIONAIS DE ENSINO

VERBA N. 139

Material e Serviços

8.36.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	Cr\$
303 Placas, letreiros e similares	100.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DELEGACIAS REGIONAIS DE ENSINO

VERBA N. 139

Material e Serviços

8.36.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	Cr\$
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.805, DE 21 DE JUNHO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — DIRETORIA GERAL

VERBA N. 137

Material e Serviços

8.30.4 4 Despesas Diversas	
47 Despesas especiais	Cr\$
476 Despesas com a realização de concursos	225.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionados, a seguinte dotação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — DIRETORIA GERAL

VERBA N. 137

Material e Serviços

8.30.4 4 Despesas Diversas	
41 Utilidades contratuais	Cr\$
411 Aluguéis de Imóveis	225.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.806, DE 21 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1236.000,00, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente da mesma Faculdade, a saber:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	Cr\$
100 Contratações	733.540,00
101 Mensalistas	408.960,00
106 Salário Família	43.200,00
15 Gratificações	
152 Pela prestação de serviços extraordinários	15.000,00
157 Outras gratificações	20.300,00
159 Abono provisório	15.000,00

TOTAL 1.236.000,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação feita à Verba 320-8.31.4 — item 493 — inciso 6, do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 36.583, de 14 de maio de 1960, nos termos do artigo 57 da Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto